



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quarta-feira, 23 de outubro de 2013

Ano I - Edição nº 00093 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DAFC7BB7C8BF42D1B76C8DB85099F48A

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 101- 2013

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 101, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre cessão de trator para uso dos pequenos produtores rurais do município de Guajeru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades dos pequenos produtores rurais deste Município, cuja renda vem sendo reduzida por força da estiagem prolongada que se abate sobre a região, fato impeditivo da contratação particular dos serviços de trator pela maioria dos rurícolas, considerando ainda o princípio da indisponibilidade do patrimônio público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido para o serviço em benefício dos pequenos produtores rurais do Município de Guajeru o trator agrícola de rodas *New Holland*, e respectivos implementos, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guajeru, nota fiscal eletrônica nº 233, série 4.

Art. 2º. A remuneração pelas horas de trator trabalhadas será fixada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, em valor suficiente para a manutenção do trator e implementos, não superior a 50% (cinquenta por cento) da média de preços praticada nesta região.

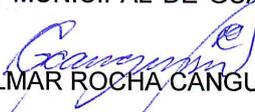
Art. 3º. Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável encarregado de administrar o uso do trator exclusivamente pelos pequenos produtores rurais, bem como arrecadar e administrar o dinheiro pago a título de remuneração, devendo prestar contas ao Executivo Municipal sempre que solicitado.

Art. 4º. A operação do maquinário, e sua manutenção, poderá ser feita exclusivamente por pessoa designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. A presente cessão é por tempo indeterminado, podendo a Administração solicitar a imediata devolução do trator e implementos quando houver razões oportunidade e conveniência administrativa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU/BA, 23 de outubro de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU

PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br